



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 09 de fevereiro de 2024

Edição nº 3.839

Página 57 de 59



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 04, de 07 de FEVEREIRO de 2024.

**Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo-PR referente ao 4º trimestre de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 07 de fevereiro de 2024**, às 08h30min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;


Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 do CMAS que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR; e ainda, que no Artigo 26, Inciso III, menciona que ao CMAS compete: “exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social”;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Toledo-PR, referente ao 4º trimestre de 2023 (outubro, novembro e dezembro), conforme apresentado pelo Departamento de Vigilância Socioassistencial da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 07 de fevereiro de 2024.

  
**EDMARA DE SOUZA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024